

EDITAL

OIGP da Serra da Lousã

A **Associação Gestora da AIGP Serra da Lousã**, na qualidade de Entidade Gestora da AIGP da Serra da Lousã, informa os proprietários, seus representantes ou administradores de terrenos rústicos sítos na Freguesia da Lousã que:

Nos termos e para efeitos do disposto nos arts.º 47º, 57º e 59.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos, irá proceder-se à execução de Faixas de Gestão de Combustível associadas aos Aglomerados Populacionais do Casal Novo, Catarredor, Chiqueiro, Talasnal e Vaqueirinho, e das áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível necessárias para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável e da adaptação às alterações climáticas, assim como de prevenção de incêndios rurais e garantir a segurança de pessoas e bens.

Incluem-se, igualmente, intervenções de **manutenção e recuperação das galerias ripícolas**, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), com o objetivo de assegurar a conservação e reabilitação da rede hidrográfica e das zonas ribeirinhas.

Estas intervenções integram a Operação Integrada de Gestão da Paisagem (OIGP) da Serra da Lousã, financiadas pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), através do investimento RE- C08-i01.01 - Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis, integrado na componente C08 – Florestas, sendo a Associação Gestora da AIGP Serra da Lousã a entidade responsável pela sua execução. Serão Realizadas as seguintes Intervenções:

INTERVENÇÃO 1: FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS NA REDE SECUNDÁRIA (Artigo 49.º e 51.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro)

Estas intervenções visam atuar na envolvente das áreas edificadas, abrangendo uma faixa de 100 m nos aglomerados populacionais anteriormente identificados, que consideram:

- **Corte de toda a vegetação espontânea** (arbustiva e herbácea);
- **Correção de Densidades do Estrato arbóreo** - O planeamento desta operação deve ter em conta a distância entre copas definidas na legislação. Os resíduos florestais (bicada e ramos) resultante das operações de corte serão estilhaçados e devidamente espalhados no local por forma a fertilizar o solo, ou removidos para parque para posterior transformação em estilha. Nesta redução de densidades não deve ser descurada a preservação das árvores autóctones e com melhor desenvolvimento vegetativo, eliminando prioritariamente as árvores decrépitas e doentes, malformadas ou que constituem potencial perigo de queda;
- **Podas e desramações** - Estas operações serão realizadas sempre que se considerar necessário na condução de exemplares de folhosas autóctones.

Perspetiva-se que as execuções das intervenções referidas anteriormente decorram de (12/08/2026) a 30/12/2026 ou pelo período de 6 meses, nos locais assinalados em mapa anexo

INTERVENÇÃO 2: ÁREAS ESTRATÉGICAS DE MOSAICOS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL (Artigo 47.º e Artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro)

As Áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível visam minimizar os efeitos e dimensão dos incêndios rurais, condicionando o comportamento e propagação do fogo na paisagem através da sua implementação em locais estratégicos.

Nestas áreas será realizada a gestão de combustível através de tratamentos diferenciados que criem descontinuidades na paisagem, incluindo correção de densidades excessivas, desramações ou desbastes e criação de mosaicos com diferentes níveis de carga combustível.

Os sobrantes sem valor comercial serão eliminados no local, com recurso ao estilhaçamento ou queima, se não forem removidos pelo proprietário no prazo de sete dias.

Perspetiva-se que as execuções das intervenções referidas anteriormente decorram de (12/08/2026) a 30/12/2026 ou pelo período de 6 meses, nos locais assinalados em **mapa anexo**

INTERVENÇÃO 3: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GALERIAS RIPÍCOLAS (ao abrigo do n.º 5 do artigo 33.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro)

Nas ribeiras e linhas de água, identificadas no mapa anexo, serão executadas operações de limpeza selectiva da galeria ripícola ao longo das margens numa faixa de 5 a 10 metros (consoante a ocupação do solo nas áreas confinantes seja agrícola, pastagem ou florestal) e à sua desobstrução, com o objetivo de regularizar o normal escoamento das linhas de água, promover a biodiversidade e reforçar a resiliência ecológica dos ecossistemas associados, sendo realizadas

em consonância com os princípios da gestão sustentável da água e da proteção dos ecossistemas aquáticos e ripícolas.

Perspetiva-se que as execuções das intervenções referidas anteriormente decorram de (12/08/2026) a 30/12/2026 ou pelo período de 6 meses, nos locais assinalados em **mapa anexo**

Esta intervenção considera a gestão de combustível, correção de densidades excessivas e desramações, incluindo a manutenção e recuperação seletiva das galerias ripícolas, sendo os sobrantes da limpeza, **se não removidos pelo proprietário no prazo de sete dias**, retirados, triturados ou queimados no local de acordo com as regras de segurança definidas na legislação em vigor.

O proprietário, seu representante ou administrador da propriedade, deverá facultar e facilitar o acesso ao local dos trabalhos, podendo acompanhar os mesmos e proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão de combustível.

Tendo em vista o objetivo associado à execução destes trabalhos, cuja função é a da redução dos efeitos da passagem dos incêndios, atendendo a que os trabalhos serão inevitavelmente realizados em terrenos privados, solicita-se a máxima compreensão, empenho e colaboração de todos.

Ficam desta forma notificados, todos os proprietários, seus representantes ou administradores da(s) propriedade(s) abrangida(s) pelas intervenções, para identificação e autorização das mencionadas operações, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste edital.

Findo o referido prazo sem que exista qualquer contacto dos interessados, consideram-se aquelas autorizações dispensadas, podendo dar-se início à execução dos trabalhos.

Caso o proprietário se oponha à execução dos trabalhos de gestão de combustível, passa o mesmo a ser responsável pela execução dos trabalhos em causa, no prazo indicado para o efeito em intimação a dirigir pela GNR, após participação da entidade legalmente responsável pela gestão do combustível, sem prejuízo da contraordenação a que haja lugar.

Em caso de incumprimento da intimação prevista, a GNR notifica a câmara municipal competente, para efeitos de execução coerciva.

O disposto no presente Edital aplica-se, com as devidas adaptações, à oposição efetuada por outros possuidores ou detentores, a qualquer título, que invoquem o direito que lhes confere a posse ou detenção do imóvel.

Mais informação acerca dos locais de intervenção e execução dos trabalhos poderá ser obtida através dos seguintes contactos:

Email: goncalo.aigpsl@gmail.com ou aigp.serradalousa@gmail.com

Tlm. : +351 967 397 093

E para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e nos terrenos a intervencionar, em parte confinante com a via pública ou caminho de acesso, atenta a urgência e na impossibilidade de identificar, contactar ou notificar via postal todos os proprietários.

Lousã, 29 de julho de 2026

Assinatura

Assinado por: **Tânia Sofia Ferreira Fernandes
Antunes**
Num. de Identificação: 11281772
Data: 2026.07.29 19:04:18+01'00'

Em Anexo: Mapa da Localização das Intervenções, com Legenda

AIGP Serra da Lousã -
Áreas de Intervenção EDITAL

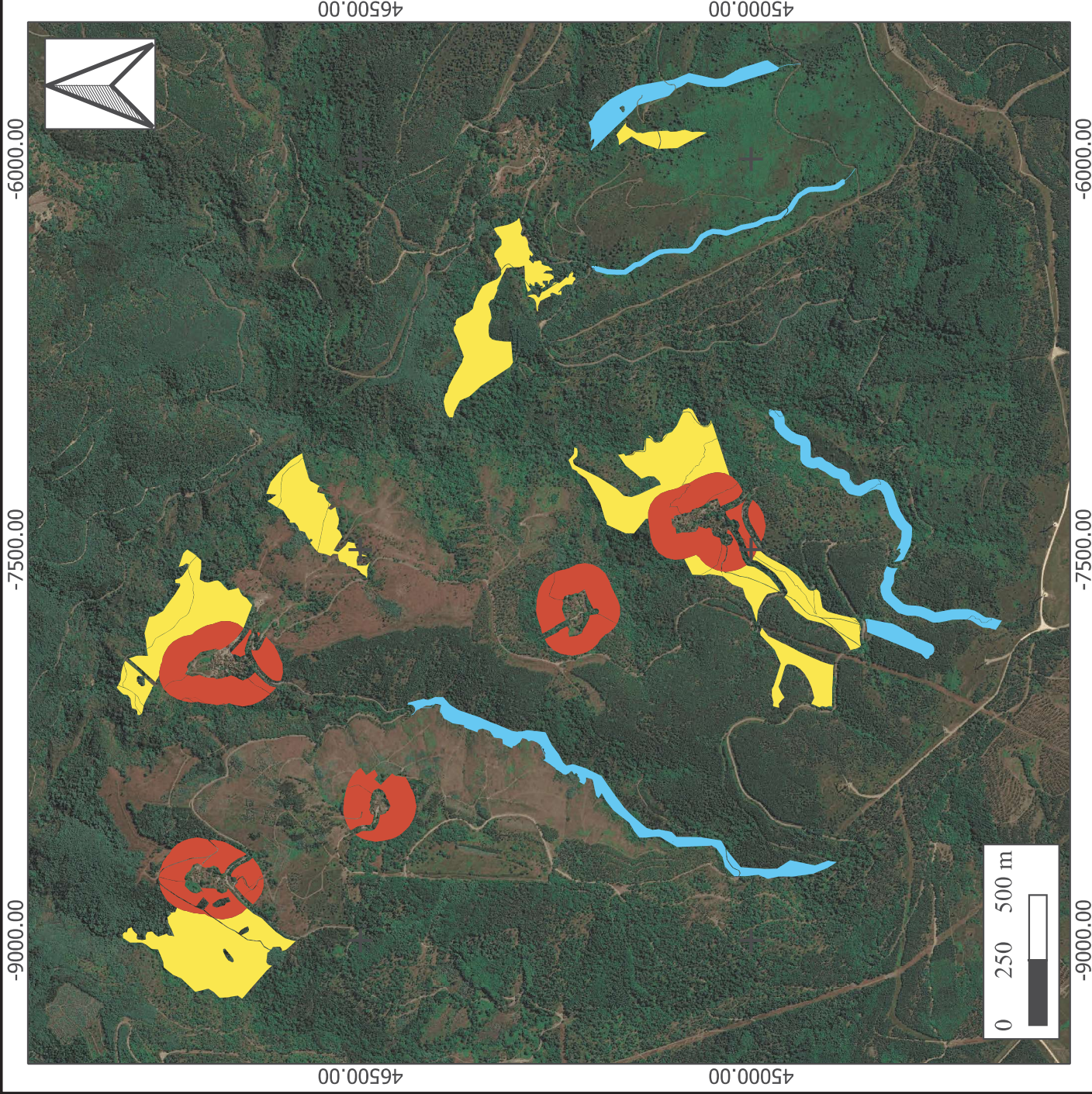
Legenda:

Áreas de Intervenção

**Intervenção 1: FAIXAS DE
GESTÃO DE COMBUSTÍVEL
NA REDE SECUNDÁRIA**

Intervenção 2: ÁREAS ESTRATÉGICAS DE MOSAICOS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL

Intervenção 3: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GALERIAS RIPÍCOLAS



ETRS89 / Portugal TM06
Fonte: DGT
Escala: 1:22500
Elaborado por: Associação Gestora da AIGP Serra da Lousã



REPÚBLICA
PORTUGUESA



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU